



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde Sr. Vinicius Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	03 de fevereiro de 2023
Início do Recebimento dos Envelopes	22 de fevereiro de 2023
Início do Credenciamento	22 de fevereiro de 2023
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2023

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**

1.2. Havendo mais de um credenciado, cabe ao usuário escolher a clínica de sua preferência.

1.3. A vigência desde credenciamento será até 31 de dezembro do ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para realização de exames de ressonância magnética com contraste, através de credenciamento de empresas especializadas, colocando em prática a intenção de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por um ou outro, bem como oportunizando participação ampla das empresas, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total anual estimado para a contratação de exames laboratoriais é de **R\$33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Novos - SC.

4. DA QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS

4.1. A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a necessidade de pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer

acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Saúde.

4.3. Havendo mais de um credenciado, cabe ao usuário escolher a clínica de sua preferência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

5.2 Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador de serviços durante a vigência desse procedimento.

5.3 Poderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos à área especificada no Item nº 01, desde que forneçam toda a documentação exigida no Item nº 8 desde instrumento de credenciamento.

5.4 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

5.5 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.6 No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.8 Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento

mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

6.2 Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos – SC.

6.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 04/2023 - SAÚDE deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item nº 8 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

7.2. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

7.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data da publicação do mesmo.

7.4. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos-SC.

7.5. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

PROCESSO Nº 06/2023

CRENCIAMENTO Nº 04/2023 – SAÚDE

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- l) Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo V;
- m) Declaração de Inexistência de menores empregados – Anexo VI;
- n) Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VII;
- o) Declaração de Responsável Técnico – Anexo VIII;
- p) Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho Profissional, dos profissionais aludidos no Anexo VIII;

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou e forneceu, com qualidade e pontualidade, os serviços e produtos compatível em características com objeto licitado;

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

8.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos - SC, devendo ser observado o seguinte:

9.2. Análise da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

9.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

9.3.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

9.3.3. Após a solicitação de complementação de documentação, pela comissão de licitação, as empresas que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital sejam elas tanto documentação pessoal quanto profissional;

9.3.4. Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.4. Não constitui motivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o Município.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico, sitio oficial, (www.camposnovos.sc.gov.br).

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central, sendo dirigido a Comissão de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Secretário Municipal de Saúde, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

10.5. Da decisão proferida pelo Secretário, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado dessa decisão, por meio de pedido escrito dirigido ao Prefeito Municipal.

10.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br e afixação em mural no Fundo Municipal de Saúde.

10.8. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta a contratar com o Município o processo será encaminhado ao Depto. Jurídico do Município de Campos Novos, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, que tomando por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Para a execução do presente contrato deverá o contratado contar com estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados, para realização das seguintes ações:

13.1.1. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

13.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

13.1.3. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

13.1.4. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

13.1.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da

alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.6. Prestar os serviços na forma ajustada;

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

13.1.8. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

13.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

13.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

13.1.11. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

13.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.13. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.14. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

13.1.15. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

13.1.16. Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de consultas quanto na divulgação dos seus resultados;

- 13.1.17. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- 13.1.18. Os laboratórios serão responsáveis por inserir o resultado no sistema de informação municipal – GMUS e também oferecer impresso aos usuários.
- 13.1.19. Os serviços deverão ser prestados no município de Campos Novos/SC.

14. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 O credenciamento terá 31 de dezembro de 2023.
- 14.2 O (s) contrato (s) originários deste credenciamento, terá (ão) duração de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 14.3 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.
- 14.4 Descontinuará a prestação dos serviços a partir de nova publicação de edital de credenciamento.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	Saúde	
Proj/Ativ	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE	
Despesa	18	1.500.1002.0002

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário e código do procedimento), para a devida conferência.

18.2. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.

16.2.1 Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos usuários e exames realizados.

16.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

18.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

18.4. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

18.5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo ao Fundo Municipal de Saúde, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade ao Fundo Municipal de Saúde, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para ao Fundo Municipal de Saúde e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o Fundo Municipal de Saúde, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica prévia às instalações do credenciado.

21.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.

21.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por



razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4. A apresentação da documentação para credenciamento implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

21.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

21.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

21.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Tabela de Preço;

Anexo IV – Minuta Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Campos Novos, 03 de fevereiro de 2023.

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo) _____, CPF, RG, (função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº _____/2023, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde, com objetivo de _____, sob o regime de credenciamento.

Declaro que aceito o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresento, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento:

- () - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- () - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- () - Cópia do CNPJ da empresa;
- () - Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- () - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- () - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- () - Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- () - Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- () - Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- () - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- () - Atestado de Capacidade Técnica
- () - Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo V;
- () - Declaração de que não emprega menores – Anexo VI;
- () - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VII;
- () - Declaração de Responsável Técnico – Anexo VIII;
- () - Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho Profissional, dos profissionais aludidos no Anexo VIII;

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO II CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº ____/____, instaurado pelo Município de Campos Novos/SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO III CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

TABELA DE VALORES E SERVIÇOS

A relação dos serviços, quantidades estimadas e preço máximo, será disponibilizada em arquivo anexo.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato por Vinicius Serena, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG nº. _____ e do doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador do RG no _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ nº _____ firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento nº ____/____, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames _____, sob o regime de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESCOLHA

2.1. Havendo mais de um credenciado, cabe ao usuário escolher o laboratório de sua preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo os exames a serem efetuados.

3.2. Os laboratórios serão responsáveis por inserir o resultado no sistema de informação municipal – GMUS e também oferecer impresso aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo Municipal de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Saúde à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Saúde

em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____, ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

- 4.6. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.
- 4.7. Antes da emissão da Nota Fiscal, o laboratório, deve solicitar junto ao Fundo Municipal de Saúde, um relatório de autorizações para conferência.
- 4.8. Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos usuários e exames realizados.
- 4.9. A clínica deverá prestar os serviços no município de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Orgão</i>	Secretaria Municipal de Saúde	
<i>Unidade</i>	Saúde	
<i>Proj/Ativ</i>	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE	
<i>Despesa</i>	18	1.500.1002.0002

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO



8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

11.2. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Local e Data

Vinicius Serena
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto do presente credenciamento.

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VIII
CRENCIAMENTO Nº 04/2023 - SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s)/a(s):

-
-
-
-

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)

Assinatura do (s) responsável (eis) técnico (s):

